

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.372

- SUPLEMENTAR -

DOURADOS, MS

QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021

04 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

EDITAL 009/2021/FUNSAUD DE 17 DE MARÇO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva Para Contratação Temporária DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAREM NAS UNIDADES DA FUNSAUD

Considerando a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde – OMS, classificando o Coronavírus como pandemia;

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde relacionadas à necessidade de instituição de Plano de Contingência durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Dourados;

Considerando o DECRETO Nº 2.463 DE 16 DE MARÇO DE 2020 da prefeitura municipal de Dourados que "Institui o Comitê de Gerenciamento de crise do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a necessidade de manter os serviços da FUNSAUD em plena efetividade e reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do CO-VID-19:

Considerando que será respeitado o chamamento dos classificados nos PROCES-SOS SELETIVOS ainda vigentes (EDITAL 002/2020 de 18 de Maio de 2020, EDITAL 003/2020 de 18 de Junho de 2020, EDITAL 004/2020 de 06 de julho de 2020, EDITAL 005/2020 de 23 de julho de 2020; EDITAL 006/2020 de 04 de agosto de 2020 e EDITAL 007/2020 de 24 de agosto de 2020 e EDITAL 008/2020 de 17 de dezembro de 2020);

Considerando o baixo índice de aprovação nos últimos Processos Seletivos de

Cadastro Reserva realizado no presente ano, e ante a possibilidade de afastamento dos colaboradores; e como medida de prevenção a uma eventual escassez de recursos humanos visando à continuidade dos serviços públicos na área de urgência e emergência;

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto de "P" nº 137 de 11 de março de 2021 e Diretor Administrativo, nomeado pelo Decreto de P nº 149 de 16 de março de 2021, DANIELY HELOISE TOLEDO, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto N° 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICA:

Abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADÁSTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PSCR), visando à seleção de candidatos ao preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS constantes do Anexo I deste Edital, para funcionamento da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados dos serviços e das unidades por ela administrados, disciplinada pela Lei Complementar nº. 245, de 03.04.14, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3703, de 08.04.2014, e, criada pelo Decreto n. 1021 de 14/04/2014 publicado no Diário Oficial n. 3710 de 22/04/2014, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – PSCR/FUN-SAUD/009-2021 será regulado pelas normas contidas no presente edital.

1.2 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de empregados temporários para desempenharem a função nas unidades da FUNSAUD, em Dourados – MS, em vagas que surgirem durante a vigência do Edital, cuja finalidade precípua é suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio do decreto nº2477 de 20 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Dourados.

1.3. O presente Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – PSCR/

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-766
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-766
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto (Interina)	3424-200
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-774
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-76
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-76
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-03
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Morais	3410-30
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-77
Guarda Municipal	Liliane Graziele Cespedes de Souza Nascimento	3424-23
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rudolf Guimarães da Rocha (Interino)	3428-49
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-40
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-77
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-71
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-72
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-77
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-36
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-71
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-71
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-71
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-77
Secretaria Municipal de Saúde	Edvan Marcelo Morais Marques (Interino)	3410-55
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-33

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

http://www.dourados.ms.gov.br

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

FUNSAUD/009-2021 destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da FUNSAUD, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

- 1.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais, a serem publicados, obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 1.5. O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- 1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações, referentes ao Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva PSCR/ FUNSAUD/009- 2021, no Diário Oficial de Dourados.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1. São Requisitos para participar do PSCR/FUNSAUD/009-2021:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis:

- c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino); d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;
- f) Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal estadual ou municipal salvo acumulação admitida na Constituição Federal desde que haja compatibilidade de horários;
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa e/ou condenado em processo administrativo disciplinar.
- h) Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados:
- i) Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, com observância da ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e na medida das necessidades da FUNSAUD;
- j) Gozar de boa saúde, a ser comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional no ato da contratação;
- k) Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a função;
- 1) Não serão cobradas taxas de inscrição para nenhum dos cargos mencionados neste edital;
- m) Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 4.2;
- n) O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovado, mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior, nível médio e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:
- I Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo II – Cronograma;
- II Diabetes insulino-dependente;
- III Insuficiência renal crônica;
- IV Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistê-
- mica severa;
 VI Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/ SEDE; VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

 - VIII Cirrose ou insuficiência hepática;
 - IX Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas mediante entrega de currículo vitae nos seguintes endereços:

- a) Sede administrativa Setor RH: RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 820 JAR-
- a) sede administrativa Setor Rri: RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 320 JAR-DIM CARAMURU CEP 79806-030, horários: das 07h até 11h e 13h até 17h; b) Hospital da Vida Setor Recepção: RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 949 JARDIM CARAMURU CEP 79806-030; c) UPA Setor Recepção: R. FREI ANTÔNIO, 3675 TERRA ROXA CEP:
- 79840-610 ou;
- d) Enviar para processoseletivofunsaud2020@gmail.com
- 4.2. As inscrições serão realizadas nos dias 18/03/2021 e 19/03/2021, exclusivamente nos endereços acima.
- 4.3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos quaisquer pedido para alteração.
- 4.4. Será permitida somente 01 (uma) inscrição por candidato para concorrer a uma vaga/função, caso isto não aconteça, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.
- 4.5. São vedadas a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- 4.6. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSCR/FUN-SAUD/009-2021, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 4.8. O currículo vitae deverá estar preenchido de forma completa de acordo com a exigência técnica/profissional do cargo, sendo que as informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PSCR/FUNSAUD/009-2021 o direito de eliminar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 6.1.6 sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 4.9. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após entrega do currículo vitae nos endereços listados no item 4.
- 4.10. O candidato receberá o protocolo após efetivar a inscrição.

5. DOS CANDITATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, são assegurados o direito de inscrição para funções do processo seletivo de cadastro de reserva cujas atribuições sejam
- compativeis com a deficiência de que são portadores.

 5.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1990, e observado o limite máximo previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ser-lhes-ás reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99
- 5.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo de cadastro de reserva, será observa do o mesmo critério definido no item 6.1.7, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.
- 5.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4°, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste processo seletivo de cadastro de reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de currículo, e aos demais critérios de aprovação.
- 5.6 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 5.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 5.8. Quando da admissão, o candidato deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causada deficiência.
- 5.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
- 5.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especiais preparadas sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.
- 5.12. Deverá ser entregue, junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.13. Ao ser convocado para formalização do contrato por tempo determinado, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 5.14. Após o contrato do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais que prestaram o presente processo seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante PROVA DE TÍTULOS, de
- caráter classificatório e eliminatório, mediante o seguinte procedimento:
 6.1.1. A entrega de títulos será na Sede Administrativa da FUNSAUD, no endereço: RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 820 JARDIM CARAMURU CEP 79806-
- 6.1.2. A entrega de títulos deverá ser apresentada mediante documento original e 1(uma) cópia dos documentos solicitados.
- 6.1.3. A não entrega dos documentos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.1.4. A apresentação dos títulos poderá ser entregue por terceiros mediante procuração com reconhecimento de firma. 6.1.5. Não serão aceitos documentos entregues via endereço eletrônico, corres-
- pondência ou fax.
- 6.1.6. Serão indispensáveis a apresentação dos seguintes documentos para a entrega de títulos original e 1(uma) cópia;

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

- a) Registro de identidade (RG);
- b) CPF/ CIC;
- c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão) exigida para a função a que concorre. Para o nível médio, será necessário a apresentação da comprovação de escolaridade de nível médio e nível técnico;
- d) Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- e) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 5.12 deste edital;
- 7. Atenção para o cronograma de entrega de títulos e documentação exigida do item 6.1.6.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS:

DIA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
18/03/2021 e 19/03/2021	Técnico de enfermagem		Rua Toshinobu Katayama, 820 Jardim Caramuru, Cep-79806-030

- 7.1. Após o recebimento dos títulos, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.
- 7.1.1 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na data conforme 6.1.6 e item 7 ou fora do prazo determinado ensejará no indeferimento da inscrição.
- 7.1.2. Ós títulos serão pontuados conforme valores abaixo e, os candidatos serão
- classificados mediante a somatória dos Títulos apresentados. 7.1.3. A Nota da Prova de Títulos (NPT) será aferida com base nos critérios e pontuação explicitados nos quadros abaixo:

7.1.4. AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

TÍTULOS	Pontuação		
IIIOLOS	Unitária(pontos)		
Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga: a) Declaração, hetatado ou Carteira Profissional (folha de orsto e da(s) folha (s) de anotação do registro empregatício, ou estágio extracurricular remunerado), que comprovem tempo de serviço prestado na Função a que concorre à vaga, em que conste o período de início e término da atuação.	05 pontos a cada 06 meses ininterruptos até o limite de 120 meses	100	
Total de Pontos de Tempo de Serviço	100		

B) FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIC

	Pontuação		
TÍTULOS	Unitária (pontos)	Máxima (pontos)	
a) Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da (s) folha (s) de anotação do registro	10 pontos a cada 06 meses ininterruptos até o limite de 60 meses	100	
Total de Pontos de Tempo de Serviço	de Serviço 100		

- 7.2. Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 7.3. As cópias dos títulos, apresentados não poderão ser devolvidas, e não será permitido substituir títulos aos já entregues.
- 7.4. A Nota Final do candidato será a nota da Prova de Títulos obtida pela soma dos pontos alcançados conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída conforme a tábela do item 7.1.4.
- 7.5. O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de título não implicará desclassificação.
- 7.6. Será considerado reprovado e consequentemente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar a documentação necessária do item 6.1.6.
- 7.7. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de cópia autenticada da Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício ou estágio extracurricular remunerado), que comprovem tempo de serviço prestado na Área a que concorre à vaga, em que conste o período de início e término da atuação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento de inscrição;
 b) ao resultado da avaliação dos títulos.
 c) da publicação com erro ou omissão.
- 8.2. O recurso deverá ser digitado e dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e enviados para o e-mail: processoseletivofunsaud2020@gmail.com respeitando o prazo fixado no anexo II deste Edital 8.3. Não será objeto de análise no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição e apresentação dos títulos, devendo os documentos anexados ao recurso serviçam para esclarecer a Interposição do mesmo.
- documentos anexados ao recurso servirém para esclarecer a Interposição do mesmo.
- 8.4. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 a) Dirigido a Comissão Especial do PSCR/FUNSAUD/009-2021 através do e-mail: processoseletivofunsaud2020@gmail.com
 b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;
- 8.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão sumariamente indeferidos.

 8.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 9.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota

- Final. 9.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente,
- comprovar maior tempo de formação na área;
- b) idade.
- 9.3. O resultado do processo seletivo será homologado pelo Diretor Presidente, Jairo José de Lima, e Diretor Administrativo, Daniely Heloise Toledo, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente,
- necessidades da Administração, o oprazo de validade do processo seletivo de cadastro de Reserva constante deste Edital.

 10.2. A aprovação no certame não gera para o candidato o direito de ser contratado.

 10.3. O candidato convocado se apresentará junto à sede da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, em data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município. Município.
- 10.4. O não comparecimento do candidato nos termos convocados será considerado como desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do
- rado como desistencia, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

 10.5 Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, de 1988).

 10.5.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

 10.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais.

- 10.6. Os candidatos selecionados será apresentação dos originais.

 10.6. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado conforme a necessidade da FUNSAUD sob regime de trabalho obedecendo à CLT, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 30 da Lei Complementar n. 245 de 03/03/2014; Art.91 da Lei Orgânica de Dourados/MS.

 10.7. Para efeitos de contratação, o candidato classificado será encaminhado para realizar Atestado de Saúde Ocupacional fornecido por profissional médico que especifique aptidão física para o cargo que concorre;

 10.8. Aos candidatos portadores de Necessidades Especiais, deverá ser entregue, no ato da contratação, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência com a finalidade de comprovação e avaliação.

 10.9. Conforme portaria do Ministério do Trabalho nº 384/1992: Art. 2º Considera-se fraudulenta a rescisão seguida de recontratação ou de permanência do trabalhador em serviço quando ocorrida dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou.
- 11. A convocação e/ou admissões serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público; b) retorno do empregado afastado (substituído);
- c) remoção de empregado efetivo para a unidade onde houver vaga pura; d) Demais situações previstas na CLT.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) anos, a contar da homologação do Diretor Presidente e o Diretor Administrativo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, podendo haver uma prorrogação por igual período e publicado, no Diário Oficial do Município de Dourados/MS, podendo ser visualizado no endereço eletrônico: http://do.dourados.ms.gov.br/

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O PSCR/FUNSAUD/009-2021, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

 13.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprova-
- ção no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado temporariamente. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo coma sua classificação, conforme as necessidades da Ad-
- será convocado de acordo coma sua classificação, conforme as necessidades da Administração.

 13.3. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.

 13.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSCR/FUNSAUD/009-2021, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial de Dourados.

 13.5. Os casos omissos e eventuais duvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do PSCR/FUNSAUD/009-2021.

 13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo

- 13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial de Dourados.

 13.7. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao certame, ou utilizar-se de artificios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

 13.8. O candidato classificado deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao Setor de Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas da FUNSAUD, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- de Pessoas da FUNSAUD, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuizos decorrentes da não atualização.

 13.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

 13.10. Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital; 13.11. O candidato selecionado nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados desistentes, fazendo-se a convocação do candidato subsequente pela ordem de classificação.

 13.12. Os candidatos serão classificados, em sequência decrescente de pontos, sendo considerados para efeitos de admissão aqueles que apresentarem maior pontuação apurada.
- sendo considerados para efeitos de admissão aquelos que apresentarem maio. Por tuação apurada.

 13.13. A Comissão Especial de Seleção do PSCR/FUNSAUD/009-2021, para efeito de análise e julgamento dos documentos apresentados, poderá a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos candidatos.

 13.14. As contratações serão efetivadas à medida que houver necessidade de preenchimento das vagas/funções, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

selecionados e o prazo de validade estabelecido no item anterior, havendo dotação

orçamentária suficiente;
13.15. A FUNSAUD formalizará a convocação através de Edital de convocação do PSCR/FUNSAUD/009-2021, devendo o candidato convocado apresentar-se na

do PSCR/FUNA/OD/109-2021, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado.

13.16. O candidato selecionado que não apresentar-se no prazo fixado no item anterior será considerado automaticamente desistente, fazendo-se a convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação perdendo o direito de pleitear a administração.

candidato subsequente, na orden de classificação perdendo o difeito de pietear a admissão.

13.17. A FUNSAUD reserva-se o direito de convocar, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, os candidatos selecionados de acordo com suas necessidades ou dos serviços por ela administrados.

13.18. O candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo pelo e-mail : processoseletivofunsaud2020@gmail.com do Departamento Pessoal e Gestão de

Pessoas da FUNSAUD.

13.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada e publicada em Edital correspondente.

13.20. O processo seletivo objeto deste edital destina-se exclusivamente à seleção para contratação por tempo determinado.

13.21. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 17 de março de 2021.

Jairo José de Lima Diretor Presidente - FUNSAUD

Daniely Heloise Toledo Diretor Administrativo - FUNSAUD

ANEXO I - TABELA DE FUNÇÕES

I – PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	IHORARIA	VENCIMENTO (R\$)
Enfermagem		Nível Superior; registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função	Desenvolver um conjunto de ações de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde, através de atuação em equipe multiprofissional. Atuar nas áreas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, por meio de práticas assistenciais e/ou administrativas/gerenciais. Realizar assistência de Enfermagem seguindo protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaborar relatórios e pareceres técnicos.	44h	2.873,00

II - PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	HORARIA	VENCIMENTO (R\$)
Técnico em Enfermagem	56	técnico em enfermagem; registro no órgão fiscalizador	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica,	44h	1.159,00
			subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, pacientes críticos e em choque; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar do programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade na qual estiver lotado. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.		

ANEXO II

Cronograma de realização do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva

DATA	EVENTO
17/03/2021	Publicação do Edital
18/03/2021 à 19/03/2021	Entrega de documentos
19/03/2021	Resultado da Prova de Título
19/03/2021 à 22/03/2021	Recurso da Prova de Título Dia 22/03/2021 até às 10h
22/03/2021	Resultado do Recurso – Homologação

^{*}Todos os atos referentes a este Processo Seletivo de Cadastro de Reserva serão publicados no Diário Oficial de Dourados.